



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros – Rua Cel. Toscano, 61 – CEP: 59335-000

CNPJ: 10.727.428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais – Art. 31, II, e Art. 44, VII da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 38, I do Regimento Interno da Câmara de Florânia – no exercício de sua autonomia administrativa, apresenta o presente Projeto de Lei Complementar:

Projeto de Lei Complementar nº 01/2024,

Em 20 de fevereiro.

Altera a Lei Municipal nº 982, de 25 de maio de 2023, que trata da Reorganização da Estrutura Administrativa da Câmara de Florânia/RN, criando os cargos comissionados de “Procurador Geral” e “Procurador Adjunto” na Câmara de Florânia/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo à proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido o Art. 6º-A a Lei Municipal nº 982/2023, com a seguinte redação:

Art. 6º-A – Cria os cargos comissionados de Procurador Geral e Procurador Adjunto no quadro de servidores da Câmara de Florânia/RN, ambos de livre nomeação e exoneração, sendo o número de vagas, a carga horária e o valor do vencimento/subsídio, consignados no Anexo I (Quadro 01), parte integrante da Lei Municipal nº 982/2023, com as seguintes atribuições:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros – Rua Cel. Toscano, 61 – CEP: 59335-000

CNPJ: 10.727.428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

1. Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;
2. Defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;
3. Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;
4. Redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
5. Emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;
6. Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
7. Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;
8. Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;
9. Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;
10. Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

Art. 2º – Acrescenta-se o Art. 6º-B a Lei Municipal nº 982/2023, com a seguinte redação:

Art. 6º-B – São requisitos para o provimento dos cargos de Procurador Geral e Procurador Adjunto:

- I. Ser bacharel em Direito;
- II. Estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- III. Ter, no mínimo, três anos de atividade jurídica;
- IV. Não ter sido condenado por sentença com trânsito em julgado por crime ou ato de improbidade administrativa que a lei determine a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo.

Art. 3º – Com as mudanças propostas por essa lei complementar, especificamente em seu Art. 1º, e em conformidade com a atualização do valor do salário mínimo nacional



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros – Rua Cel. Toscano, 61 – CEP: 59335-000

CNPJ: 10.727.428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

por meio do Decreto Nº 11.864/2023, o ANEXO 1 (Quadro 01) da Lei Municipal nº 982/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

Quadro 01

CARGO	Vagas	Efetivo/Comissão	Carga Horária Semanal	Vencimento/ Subsídio
Advogado	01	Efetivo	20	R\$ 1.514,75
Procurador Geral	01	Comissão	30	R\$ 7.200,00
Procurador Adjunto	01	Comissão	30	R\$ 4.736,28
Assessor Legislativo I	02	Comissão	30	R\$ 1.423,03
Assessor Legislativo II	01	Comissão	30	R\$ 3.102,09
Contador	01	Efetivo	20	R\$ 1.514,75
Controlador Interno	01	Comissão	30	R\$ 3.124,12
Tesoureiro	01	Comissão	30	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Efetivo	30	R\$ 1.412,00
Operador de Micro Computador	01	Efetivo	30	R\$ 1.588,73

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas constantes na Lei de Orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Ver. MANOEL PINTO NETO
PRESIDENTE

Ver. JONAS MOREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Ver. JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA JR.
2º SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros – Rua Cel. Toscano, 61 – CEP: 59335-000

CNPJ: 10.727.428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com